

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para prestação de serviço de apoio técnico de informática para as demandas da Câmara Municipal de Candói**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir:

Item	Características mínimas do serviço	Qtde	Un	Preço Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Preço total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA Instalação, configuração, manutenção e ampliação da rede lógica interna de toda estrutura administrativa, independente da tecnologia; instalação e manutenção de computadores, de notebook, monitores, nobreak, entre outros equipamentos do gênero, pertencentes à Câmara Municipal, exceto equipamentos locados; instalação e manutenção de hardwares e periféricos; instalação e configuração de softwares; manutenção de firewall com sistemas operacionais MIKROTIK para evitar o tráfego nocivo de dados; manutenção de roteadores de borda responsável pelo tráfego de dados na internet; manutenção e gerenciamento dos servidores físicos e virtualizados, nas plataformas LINUX e WINDOWS; gerencia os servidores de sistemas e de arquivos, bem como, backups dos mesmos para o pleno funcionamento da Câmara, como também UPGRADES, entre outros afazeres relacionados; efetuar backup de dados de extrema importância para a Câmara; executar	160	HR	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	20.000,00 (vinte mil reais)

	os demais serviços pertinentes à área de TIC quando solicitado o atendimento do interesse público; priorizar o atendimento do profissional técnico sempre que deverá atender aos chamados para ocorrências no local com tempo de espera não inferior à 15 minutos após a chamada e, durante o horário de expediente administrativo ou, durante a realização de sessões ou outros eventos realizados; manter profissional a serviço da Câmara durante o horário de expediente, com prestação de serviços in loco, podendo, em últimos casos, quando a natureza do serviço exigir, ser concedido autorização para o deslocamento dos equipamentos ou suas partes, até a a sede do CONTRATADO, isentado a Câmara de qualquer ônus ou responsabilidade; inclui-se no rol de serviços a instalação, configuração e ampliação do sistema de som e de outros equipamentos audiovisuais do plenário.				
--	--	--	--	--	--

1.2. **Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.**

1.3. O serviço, objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O instrumento a ser formalizado será ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de informática, de comunicação e de rede lógica, visando manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo esses recursos de TI, e ainda, preventivamente poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando

otimizar o uso em condições seguras, de forma apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados no poder legislativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

Identificação das necessidades de negócio

3.1.1. Manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos sistemas e aplicações da instituição;

3.1.2 Atendimento das necessidades administrativas com maior agilidade.

Identificação das necessidades tecnológicas

3.1.3. Atendimento as necessidades de manutenção preventiva dos equipamentos

3.1.4. Restauração de equipamentos

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TI

3.1.5. A solução deve ser capaz de suprir as necessidades de manutenção na Câmara

3.1.6. Restaurar equipamentos de TI da Câmara

3.2. Descrição dos Requisitos

3.2.1. Da participação:

3.2.1.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

3.2.2 Da qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Atestado de capacidade técnica de no mínimo 02 (dois) colaboradores.

3.2.2.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando a aptidão do licitante na execução de serviços similares ao objeto desta contratação, devendo constar nele todas as informações necessárias para identificação do emissor.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os serviços serão requisitados via e-mail e deverão ser entregues junto à sede da Câmara Municipal de Candói no prazo de até 02 (dois) dias após a requisição de serviço pela Secretaria, sem nenhum ônus adicional a contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, servidor Ricardo de Oliveira, nomeado pela portaria nº. 015/2023.

5.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.

5.7. O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser corrigido ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

6.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Da Forma e Prazo de Pagamento

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

6.8. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.

6.9. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

6.10. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

6.11. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

6.12. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

6.13. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

6.14. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. Se cabível, o fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, ou, se não houver possibilidade da dispensa, a seleção será mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

7.5. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando a aptidão do licitante na execução de serviços similares ao objeto desta contratação, devendo constar nele todas as informações necessárias para identificação do emissor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.7. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

7.11. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

7.11.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 3 (três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa foi informada pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

11. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

11.1. Conforme consta do ETP, a presente contratação consta do Plano Anual de Contratações de 2023.

Candói, 22 de agosto de 2023.

Edson Luiz dos Santos

Diretor de Secretaria